PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.595, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera a redação do art. 7º da Lei nº 7.435, der 18 de dezembro de 2018, que "Institui o Programa de Alimentação do Servidor – PAS, destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS".

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo ap seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei 7.435, de 18 de dezembro de 2018, que: "Institui o Programa de Alimentação do Servidor – PAS, destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS", que passará a ter a seguinte redação:

*"**Art. 7º** Para fins de direito ao vale-alimentação, o servidor nomeado no decorrer do mês que estiver em curso terá direito ao pagamento proporcional do mês seguinte.*

§1º – Nos casos de afastamento por motivo de auxílio-doença, maternidade ou doença em pessoa da família, devidamente comprovado, fica assegurado o vale-alimentação ao servidor afastado, observadas as demais disposições desta Lei.

§2º – No mesmo sentido, durante o período de férias o servidor continuará a receber o valor do vale alimentação em sua integralidade."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 22 de maio de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração